COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 037/2026

Processo Administrativo Nº 100/2026
Ata de Registo de Preço (SRP)

A Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

OBJETO
O presente Pregão tem por objeto para eventuais aquisições de materiais de construção e equipamentos de trabalho do Município de Zé Doca - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 5.626.685,15 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

PORTAL UTILIZADO: LICITAZEDOCA
ENDEREÇO DO PORTAL: licitazedocama.com.br
DATA: 14/10/2026

HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cplzedoca@outlook.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
JOSÉ NERES CASTELO LEMOS

AUTORIDADE COMPETENTE
Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,10
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, sediada à Av. Militar, s/nº - Vila do BEC – Zé Doca – MA, realizará no dia 27/06/2026 08:30 (horário de Brasília), licitação, na modalidade, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é, eventuais aquisições de materiais de construção e equipamentos de trabalho do Município de Zé Doca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do Licita Zé Doca.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2019.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.)*

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.20.1 deste Edital. 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. *Fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.2.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATMAT/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas;*

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3.1. **Comprovação no momento da apresentação da proposta, do recolhimento de quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação - conforme permissivo do Art. 58, § 1º da Lei Federal 14.133/21;**

6.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em conformidade com o Art. 96, § 1º da Lei 14.133/21.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***0,10.***

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e constará diretamente na plataforma.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item
7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2019.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, os Agentes de Contratação verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. SICAF;

9.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, os Agentes de Contratação reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelos Agentes de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que,
pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.17.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

9.17.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou 9.17.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

9.17.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.17.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

9.17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

9.17.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.17.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União; 9.17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

9.17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

9.17.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.17.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.17.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

9.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em
características, prazos e quantidades licitados.

9.17.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.17.4.1. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

9.17.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.17.4.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social e/ou patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.17.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.17.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.17.4.9. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.20.1.

9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2019).

9.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.zedoca.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e
12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, oqual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: cplzedoca@outlook.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.zedoca.ma.gov.br/**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
14.11.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
14.11.4. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Zé Doca - MA, 29 de setembro de 2026

Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
Secretário de Administração
05/2026

.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Processo Administrativo n° ___/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Eventuais aquisições de materiais de construção e equipamentos de trabalho do Município de Zé Doca - MA

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade do objeto pois periodicamente, faz-se necessária a aquisição de materiais de construção para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais e para atender a segurança de atendimento na demanda de serviços. Os materiais objetos do certame, serão aplicados ou comprados de acordo com a necessidade e/ou conforme disponibilidade de recursos orçamentários em proveito dos Órgãos da administração.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação do serviço, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013. O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da LLIC 14.133/2021. Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.

4. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Valor máximo total aceitável: **R$ 5.626.685,15 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador 20 mm	u	500	R$ 0,64	R$ 320,00
2	Adaptador 25 mm	u	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00
3	Adaptador 40 mm	u	500	R$ 5,11	R$ 2.555,00

4	Adaptador 50 mm	u	500	R$ 28,91	R$ 14.455,00
5	Alicate de pressão	u	100	R$ 34,87	R$ 3.487,00
6	Arame galvanizado ½'' de aço	kg	100	R$ 27,67	R$ 2.767,00
7	Arame recozido nº 18	kg	100	R$ 19,60	R$ 1.960,00
8	Arame galvanizado nº 14	kg	100	R$ 18,98	R$ 1.898,00
9	Arame recozido	kg	100	R$ 21,97	R$ 2.197,00
10	Abraçadeira De Nylon 4 8Mm X 400Mm Branca 100un	pct	200	R$ 18,40	R$ 3.680,00
11	Abracadeira - de nylon,comprimento 7,5x540mm,para amarracao de cabos	u	3000	R$ 14,17	R$ 42.510,00
12	Abracadeira - de nylon, medindo 280mm x 4,8mm	u	3000	R$ 3,93	R$ 11.790,00
13	Abracadeira - em nylon, preta 2,5x 150mm	u	3000	R$ 7,51	R$ 22.530,00
14	Abracadeira - nylon,de 30,00cm	u	1000	R$ 6,91	R$ 6.910,00
15	Abraçadeira De Nylon 500mm X 7,6mm branca 100un	pct	200	R$ 1,45	R$ 290,00
16	adaptador - de pvc marrom, com diametro de 25mm x 3/4¨, com encaixe tipo rosca	u	400	R$ 0,99	R$ 396,00
17	adaptador - de pvc soldavel curto com bolsa e rosca de 25mm x 3/4¨ para agua fria	u	400	R$ 0,98	R$ 392,00
18	adaptador para irrigacao - em pvc,ep 2 pol, macho,roscavel	u	400	R$ 12,92	R$ 5.168,00
19	adaptador para irrigacao - pvc, 50x1.1/2, para fixacao	u	400	R$ 15,93	R$ 6.372,00
20	adaptador - soldavel com flanges e anel de vedacao para caixad'agua 25mm x 3/4	u	400	R$ 10,12	R$ 4.048,00
21	Adesivo para colar - a base de policloropreno, apresentado na forma liquida, tipo veda calha vedacao de calhas, telhas, rufos e como selante para madeira, metal e fibrocimento	u	300	R$ 93,34	R$ 28.002,00

22	Adesivo plastico - a base de resina de pvc,fabricacao conforme norma abnt, para aplicacao na soldagem de tubos e conexoes,embalagem 175 g	u	300	R$ 43,29	R$ 12.987,00
23	Adesivo plastico - a base de silicone, fabricado conforme especificacao, embalado em bisnaga de bisnaga com 75g	u	300	R$ 79,00	R$ 23.700,00
24	Adesivo plastico - para pvc flexivel,fabricacao conforme norma abnt. Para aplicacao em lonas de caminhao, inflaveis, barracas de camping,embalagem 17g	u	300	R$ 39,42	R$ 11.826,00
25	Adesivos instantaneo - a base de cola tipo durepox secagem rapida pastosa, na cor variavel, com bico aplicador, acondiconado em embalagem propria	u	300	R$ 16,56	R$ 4.968,00
26	Alambrado de tela malha - de arame galvanizado, com fio 12, medindo 1,80m x 25m, de 2¨, para cerca de alambrado	mt	100	R$ 339,62	R$ 33.962,00
27	Alavanca - em aco liso,medindo 1 x 1,80 m,do tipo fenda,achatada	u	100	R$ 127,65	R$ 12.765,00
28	Anel de vedacao - de borracha, com diametro de 60mm, para ser utilizado em esgoto predial	u	200	R$ 11,84	R$ 2.368,00
29	Aplicador - do tipo chave de dispositivo ob para corte e supressao de agua, ponteira rigida quadrada femea (rosca interna) tamanho 30cm.	u	50	R$ 194,07	R$ 9.703,50
30	Arame - arame recozido, numero 14 - rolo de 1 kilo	u	50	R$ 18,24	R$ 912,00
31	Arame - galvanizado liso,numero 14 - rolo de 1 kilo	u	50	R$ 22,23	R$ 1.111,50
32	Arame - galvanizado liso,numero 16 - rolo de 1 kilo	u	50	R$ 22,46	R$ 1.123,00

33	Arame - galvanizado, liso,numero 18 - rolo de 1 kilo	u	50	R$ 24,40	R$ 1.220,00
34	Arco de serra - 12¨ profissional, com cabo fechado, pintado	u	50	R$ 20,66	R$ 1.033,00
35	Argamassa - de cimento colante aci,para assentamento de ceramica, embalagem com 20kg,	u	50	R$ 16,92	R$ 846,00
36	Arruelas - de ferro, do tipo lisa 5/8 "	u	500	R$ 1,66	R$ 830,00
37	Arruelas - de ferro, do tipo pressao 1/2 "	u	500	R$ 1,76	R$ 880,00
38	Arruelas - de latao, do tipo lisa, medindo 3/8 "	u	500	R$ 6,15	R$ 3.075,00
39	Arruelas - de pvc, do tipo lisa ½ "	u	500	R$ 9,16	R$ 4.580,00
40	Arruelas - em bronze, pressao 3/8 "	u	500	R$ 0,67	R$ 335,00
41	Assento para vaso sanitario - com base de plastico,na cor branca	u	200	R$ 30,25	R$ 6.050,00
42	Azulejo - fabricado em ceramica, medindo (15x15)cm, na cor branco extra, apresentando acabamento com brilho, embalado em caixa de papelao	mt	300	R$ 95,11	R$ 28.533,00
43	Bacia - bacia vaso sanitario convencional para linha conforto,assento termofixo,,altura padrao,normal,branco gelo	u	50	R$ 180,10	R$ 9.005,00
44	Bacia sanitaria - de louca convencional,tipo infantil,com saida de esgoto vertical,no formato oval,na cor branca,com dimensoes padrao	u	50	R$ 551,02	R$ 27.551,00
45	Bancada - bancada em granito, para lavatorio, com guarnicao 4 cm, rodabanca de 10 cm, saia de 15 cm, largura de 0,6 m e uma cuba de lavatorio oval grande p/m	mt	50	R$ 1.493,87	R$ 74.693,50

46	Barra de apoio simples - barra de apoio simples - para deficientes fisicos, em tubo de ferro galvanizado, medindo 0,40m, fixada na parede, utilizada como apoio lateral para vaso sanitario,capacidade de carga: ate 100 kg,acompanhada de buchas e parafusos para fixacao.	u	50	R$ 72,57	R$ 3.628,50
47	Barra de ferro - barra de rosca polida modelo nc 3/8	u	200	R$ 9,43	R$ 1.886,00
48	Barra de ferro - barra de rosca polida modelo nc 5/8	u	200	R$ 16,91	R$ 3.382,00
49	Barra de ferro - de ferro,utilizada em estruturas de concreto armado,com diametro de 1/2¨,com comprimento de 1 m,do tipo rosqueavel,apropriado para utilizacao em construcao	u	200	R$ 30,32	R$ 6.064,00
50	Boia plastica - de plastico, para ser utilizada em caixa d'agua, devendo ser entregue c/ varao de metal, para atender torneira boia de bitola 1¨	u	200	R$ 17,61	R$ 3.522,00
51	Bolsa para vaso sanitario - de pvc, do tipo espude,com bitola de 40mm,para ser utilizada em instalacoes hidraulicas	u	50	R$ 6,54	R$ 327,00
52	Bone - confeccionado em algodao, bone arabe, protege o couro cabeludo e o pescoo de respingos do sol.,tamanho diversos	u	100	R$ 15,95	R$ 1.595,00
53	Braco para chuveiro - em aluminio, 40cm, 1/2¨, de rosca	u	100	R$ 37,17	R$ 3.717,00
54	Braquete - de metal, tipo 01 roldana, de armacao pesada < 1 x 1 >	u	100	R$ 41,62	R$ 4.162,00
55	Braquete p/ roldana - de metal, tipo com 2 roldanas, de aramacao pesada (2 x 2)	u	100	R$ 106,11	R$ 10.611,00

56	Braquete p/ roldana - de metal, tipo com 03 roldanas, de armacao pesada < 3 x 3	u	100	R$ 43,75	R$ 4.375,00
57	Balde de ferro para concreto 10l	u	20	R$ 22,87	R$ 457,40
58	Bandeja para pintura 23cm	u	200	R$ 9,29	R$ 1.858,00
59	Botina de couro boos sola pvc n. Diversos	par	200	R$ 54,99	R$ 10.998,00
60	Broca - de aco,com diametro 8,00mm,para madeira,acondicionada em embalagem adequada	u	100	R$ 6,25	R$ 625,00
61	Broca - de aco rapido,12mm,para concreto	u	100	R$ 8,23	R$ 823,00
62	Broca - de aco rapido, 3 mm,para concreto	u	100	R$ 7,68	R$ 768,00
63	Broca - de aco rapido,5mm,para concreto	u	100	R$ 5,80	R$ 580,00
64	Broca - de aco rapido,5mm,para madeira	u	100	R$ 6,27	R$ 627,00
65	Broca - de aco rapido,8mm,para concreto	u	100	R$ 9,30	R$ 930,00
66	Broca - de aco rapido, com diametro de 6,0 mm, haste paralela, helicoidal, com ponta de vidia, para concreto	u	100	R$ 9,95	R$ 995,00
67	Broca - de videa, com diametro de 10 mm, para concreto	u	100	R$ 14,30	R$ 1.430,00
68	Broca - de videa,com diametro de 8,0mm,no formato cilindrico,para uso em parede	u	100	R$ 9,63	R$ 963,00
69	Brocha	u	400	R$ 10,18	R$ 4.072,00
70	Bucha de redução 25x20	u	300	R$ 1,31	R$ 393,00
71	Bucha de redução 50x40	u	300	R$ 2,07	R$ 621,00
72	Bucha de redução 60x50	u	300	R$ 5,36	R$ 1.608,00
73	Cabo eletrico - cobre, 10mm, tipo flexivel sintenax, 450/750v	mt	200	R$ 246,57	R$ 49.314,00
74	Cabo para rolo de pintura - em plastico anatomico e ferro galvanizado, medindo 23 cm.	u	150	R$ 28,89	R$ 4.333,50
75	Cadeado - 50 milimetros, em aco	u	150	R$ 39,81	R$ 5.971,50
76	Cadeado - de 30mm, aco, cabo revestido em aco, em caixa, com porta cadeado	u	150	R$ 22,17	R$ 3.325,50

77	Cadeado - de 40mm, aco, cabo revestido em aco, em caixa, com porta cadeado	u	150	R$ 29,47	R$ 4.420,50
78	Cal 5 kg	pct	5000	R$ 18,91	R$ 94.550,00
79	Caixa acoplada - caixa acoplada para vaso sanitario na cor branca, com dimensoes a= 365mm x c=165mm x l=375mm.	u	150	R$ 235,00	R$ 35.250,00
80	Caixa dagua - de polietileno, em forma redonda, com c/tampa ou s/tampa, capacidade para 1.000 litros, com as dimensoes 1,50m x 66,00cm, com espessura da parede de 6,00mm a 10mm, com espessura do fundo de 6,00mm a 10mm	u	150	R$ 429,79	R$ 64.468,50
81	Caixa d'agua - do tipo tanque, em polietileno, de 2.500 litros, com tampa rosqueavel	u	150	R$ 334,48	R$ 50.172,00
82	Caixa d'agua - em polietileno,500 litros,com tampa inclusa	u	150	R$ 333,43	R$ 50.014,50
83	Caixa de descarga - em plastico rigido pvc,no formato retangular,com capacidade para 10 litros, na cor branca,devendo o material vir completo	u	150	R$ 37,60	R$ 5.640,00
84	Caixa para embutir - de pvc, medindo 4¨ x 2¨, de embutir para tomadas e interruptores	u	150	R$ 10,54	R$ 1.581,00
85	Caixa para medidores - acrilico, para medidor polifasico	u	150	R$ 157,30	R$ 23.595,00
86	Caixa sifonada - de pvc,formato: redondo,devendo a mesma ser entregue com grelha,dimensoes: 100 x 100 x 50 mm,com 01 entrada e 03 saidas	u	150	R$ 58,43	R$ 8.764,50
87	Caixa sifonada - de pvc, no formato redondo, devendo a mesma ser entregue com grelha, com dimensao de 150 x 150 x	u	150	R$ 58,43	R$ 8.764,50

	75 mm, com 05 entradas e 01 saida				
88	Calha - de em chapa galvanizada, com espessura de n 14, largura 60cm	u	150	R$ 116,31	R$ 17.446,50
89	Canaleta - para embutir fios,medindo: 22,00x22,00cm e comprimento de 2,00m,em pvc, na cor creme	u	160	R$ 40,44	R$ 6.470,40
90	Cantoneira - de aco, no formato canto em 90 graus, medida de 1.1/4 x 1/8, do tipo perfil em ¨l¨, para ser utilizado para execucao de cantoneira	mt	200	R$ 96,82	R$ 19.364,00
91	Cantoneira para fixacao de forro - de pvc, no formato ¨u¨, medindo 6 metros de comprimento, 2 cm de largura e 8 mm de espessura.	u	150	R$ 5,85	R$ 877,50
92	Cap de pvc rigido para esgoto predial - fabricacao conforme nbr 5688/77, com diametro nominal de 50 mm, na cor branca, para ser usado em instalacoes prediais de esgoto predial	u	100	R$ 3,69	R$ 369,00
93	Cap de pvc rigido soldavel - fabricacao conforme nbr 5648/77, com diametro nominal de 25 mm, na cor marron, para ser utilizada em instalacao predial de agua fria	u	100	R$ 19,62	R$ 1.962,00
94	Cap de pvc rigido soldavel - fabricacao conforme nbr 5648/77, com diametro nominal de 40 mm, na cor marron, para ser utilizada em instalacao predial de agua fria	u	100	R$ 19,62	R$ 1.962,00
95	Cap - em pvc, para esgoto, medindo 100 mm	u	100	R$ 9,48	R$ 948,00
96	Camara de ar 3,5x8	u	50	R$ 86,67	R$ 4.333,50
97	Carro de mão pneu camara 3,25x8	u	100	R$ 157,85	R$ 15.785,00
98	Cavadeira articulada	u	150	R$ 63,68	R$ 9.552,00

99	Chapa de MDF 15mm 185x275cm	u	200	R$ 230,83	R$ 46.166,00
100	Chave de fenda 1/4x6	u	100	R$ 8,06	R$ 806,00
101	Chave de fenda 3/8x8	u	100	R$ 14,95	R$ 1.495,00
102	Chave de grifo 12 polegadas	u	300	R$ 53,06	R$ 15.918,00
103	Chave estrela 1/4x6	u	100	R$ 18,07	R$ 1.807,00
104	Chave estrela 3/16x6	u	100	R$ 26,77	R$ 2.677,00
105	Chave teste	u	100	R$ 9,26	R$ 926,00
106	Chuveiro plastico	u	500	R$ 22,44	R$ 11.220,00
107	Cimento	s	6000	R$ 35,05	R$ 210.300,00
108	Cola de 1 litro	u	200	R$ 25,50	R$ 5.100,00
109	Cola - do tipo branca, para ser aplicada em para pvc, embalado em embalagem de 1 kg	u	100	R$ 11,52	R$ 1.152,00
110	Cola - epoxi, alto poder de adesao transparencia total alta precisao, araldite, embalado de forma adequada,secagem em 5 minutos	u	100	R$ 43,35	R$ 4.335,00
111	Colher para pedreiro n. 08	u	300	R$ 15,68	R$ 4.704,00
112	Colher para pedreiro n. 10	u	300	R$ 15,40	R$ 4.620,00
113	Coluna 3/8	u	1000	R$ 144,57	R$ 144.570,00
114	Desempenhadeira de aço com dente	u	20	R$ 14,19	R$ 283,80
115	Desempenhadeira de aço liso	u	20	R$ 51,33	R$ 1.026,60
116	Disco de maquita	u	100	R$ 11,98	R$ 1.198,00
117	Dobradiça metálica	par	300	R$ 19,39	R$ 5.817,00
118	Enxada estampada norte	u	100	R$ 73,23	R$ 7.323,00
119	Enxadeco c/ cabo	u	150	R$ 50,26	R$ 7.539,00
120	Espátula média	u	30	R$ 14,74	R$ 442,20
121	Espátula pequena	u	15	R$ 7,29	R$ 109,35
122	Facão (cutelo)	u	150	R$ 27,94	R$ 4.191,00
123	Fechadura extra alav oxid	u	500	R$ 79,00	R$ 39.500,00
124	Fechadura extra golf inox	u	500	R$ 64,47	R$ 32.235,00
125	Fechadura p/ porta de correr esp inox	u	500	R$ 64,17	R$ 32.085,00
126	Fita adesiva crepe 45mm x 5 mts	u	200	R$ 13,26	R$ 2.652,00
127	Fitilho F10 Barbante Para Amarração	kg	100	R$ 22,34	R$ 2.234,00
128	Formão 1 chanfrado	u	300	R$ 27,92	R$ 8.376,00

129	Forro pvc	mt	5000	R$ 23,47	R$ 117.350,00
130	Furadeira elétrica	u	20	R$ 210,60	R$ 4.212,00
131	Gadanho com cabo	u	150	R$ 48,92	R$ 7.338,00
132	Grampo galv. P/cerca 7/8x12	u	300	R$ 17,10	R$ 5.130,00
133	Haste de aterramento 1,20 mt	u	300	R$ 14,78	R$ 4.434,00
134	Haste de aterramento 1,50 mt	u	300	R$ 34,05	R$ 10.215,00
135	Joelho 20 mm	u	500	R$ 19,13	R$ 9.565,00
136	Joelho 25 mm	u	500	R$ 1,83	R$ 915,00
137	Joelho 40 mm	u	500	R$ 4,27	R$ 2.135,00
138	Joelho 50 mm	u	500	R$ 7,65	R$ 3.825,00
139	Lajota de concreto 35 MPA 8 cm de espessura, tipo 16 faces	u	2000	R$ 7,71	R$ 15.420,00
140	Lima p/ aço cabo	u	150	R$ 49,57	R$ 7.435,50
141	Lixa de ferro nº120	pc	300	R$ 3,42	R$ 1.026,00
142	Lixa ferro n°100	u	30	R$ 3,51	R$ 105,30
143	Lixa massa n°100	u	300	R$ 1,26	R$ 378,00
144	Lixa massa n°120	u	300	R$ 2,31	R$ 693,00
145	Lixa massa n°150	u	300	R$ 1,07	R$ 321,00
146	Lixa massa n°220	u	300	R$ 1,44	R$ 432,00
147	Lixa massa n°60	u	300	R$ 2,01	R$ 603,00
148	Lixa massa n°80	u	300	R$ 0,99	R$ 297,00
149	Luvas 20 mm	u	300	R$ 2,10	R$ 630,00
150	Luvas 25 mm	u	500	R$ 1,27	R$ 635,00
151	Luvas 32 mm	u	500	R$ 3,44	R$ 1.720,00
152	Luvas 40 mm	u	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
153	Luvas 50 mm	u	500	R$ 7,24	R$ 3.620,00
154	Luvas 60 mm	u	500	R$ 10,38	R$ 5.190,00
155	Luvas de borracha para pedreiro	par	30	R$ 18,13	R$ 543,90
156	Maquita	u	50	R$ 358,25	R$ 17.912,50
157	Marreta 02 kg	u	150	R$ 62,33	R$ 9.349,50
158	Marreta de borracha	u	150	R$ 23,71	R$ 3.556,50
159	Martelo pé de cabra	u	150	R$ 38,00	R$ 5.700,00
160	Mascara descartatavel. Tipo pront.nazal	u	500	R$ 4,32	R$ 2.160,00

	c/50				
161	Massa acrílica 18 litros	lta	500	R$ 124,96	R$ 62.480,00
162	Massa corrida pva 18 litros	lta	500	R$ 58,43	R$ 29.215,00
163	Óculos de proteção transparente	par	30	R$ 4,61	R$ 138,30
164	Pá de bico c/ cabo	u	150	R$ 47,05	R$ 7.057,50
165	Pá de bico s/ cabo nº 02	u	150	R$ 31,30	R$ 4.695,00
166	Paraf. Fenda 2,8x16	u	300	R$ 6,45	R$ 1.935,00
167	Paraf. Fenda 3,2x20	u	300	R$ 0,92	R$ 276,00
168	Paraf. P/sanit. Lat. C/bucha nº 10	u	300	R$ 2,73	R$ 819,00
169	Parafusos nº 10	u	300	R$ 0,72	R$ 216,00
170	Parafusos nº 12	u	300	R$ 6,09	R$ 1.827,00
171	Parafuso cabeça chata 4x35	u	500	R$ 1,46	R$ 730,00
172	Parafuso cabeça chata 5x80	u	500	R$ 0,36	R$ 180,00
173	Parafuso cabeça chata 4x45	u	500	R$ 1,09	R$ 545,00
174	Parafuso francês c/ porca 4x4	u	500	R$ 1,71	R$ 855,00
175	Parafuso francês 1x1/4	u	500	R$ 1,06	R$ 530,00
176	Peneira p/ areia aro plast	u	150	R$ 20,98	R$ 3.147,00
177	Picaret com cabo	u	100	R$ 87,24	R$ 8.724,00
178	Pincel 1 polegada undade	u	300	R$ 5,39	R$ 1.617,00
179	Pincel de 1/2 polegada undade	u	300	R$ 9,47	R$ 2.841,00
180	Piso cerâmico. 45x45 c/5 und	cx	800	R$ 27,33	R$ 21.864,00
181	Pneu para carro de mão	u	50	R$ 60,23	R$ 3.011,50
182	Prego 15x15 ripa	kg	300	R$ 18,86	R$ 5.658,00
183	Prego 15x18 ripa	kg	300	R$ 15,58	R$ 4.674,00
184	Prego 15x27	kg	300	R$ 17,27	R$ 5.181,00
185	Prego 18x27	kg	300	R$ 18,05	R$ 5.415,00
186	Prego 3/9	kg	300	R$ 17,69	R$ 5.307,00
187	Ralo para pia - impedir que resto de alimentos obstruam o ralo de pia,ralo em aco inox, higienico e com boa durabilidade,sem especificacao,sem especificacao	u	100	R$ 4,94	R$ 494,00
188	Rastelo - em plastico, com tamanho grande.	u	100	R$ 14,32	R$ 1.432,00

189	Reducao - bucha soldavel reducao curta, pvc, dn 50 x 40mm	u	100	R$ 5,13	R$ 513,00
190	Reducao excentrica de pvc rigido p/ esgoto predial - fabricacao conforme nbr 5688/77, com diametros principais de 100 x 50 mm, na cor branca, para ser usada em instalacoes prediais de esgoto predial	u	100	R$ 29,34	R$ 2.934,00
191	Reducao - para ser utilizado em reparo hidraulico, de ferro galvanizado, com diametro nominal de 1¨ (femea), com diametro de reducao de 3/4¨ (femea)	u	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
192	Regador - em plastico, capacidade para 10 litros	u	100	R$ 22,94	R$ 2.294,00
193	Registro de esfera soldavel - em pvc, 25mm, acionamento em esfera, cor marrom	u	100	R$ 18,77	R$ 1.877,00
194	Registro de gaveta - em metal, medindo 3/4.	u	100	R$ 64,33	R$ 6.433,00
195	Registro - de pressao com canopla acabamento cromado,diametro 3/4 polegada	u	100	R$ 61,96	R$ 6.196,00
196	Registro esfera - em pvc,vs, roscavel, diametro de 1 1/2 polegadas	u	100	R$ 9,44	R$ 944,00
197	Registro esfera - vs,em pvc soldavel de 50 mm	u	100	R$ 20,20	R$ 2.020,00
198	Regua para construcao civil - em aluminio, tipo escala dobravel, medindo 2 metros	u	100	R$ 47,56	R$ 4.756,00
199	Rejunte - de cimento hidraulico, de cor cinza, para absorver as dilatacoes, embalado em saco plastico de 1 kg	kg	400	R$ 16,89	R$ 6.756,00
200	Reparo para valvula de descarga - reparo para valvula hidra max original	u	100	R$ 56,77	R$ 5.677,00
201	Resina - do tipo antiderrapante lp,utilizada em piso de porcelanato com alto fluxo de	lta	50	R$ 290,47	R$ 14.523,50

	circulacao - Lata de 18 lts				
202	Revestimento de piso - 87249 - revestimento ceramico para piso com placas tipo gres de dimensoes 45x45 cm aplicada em ambientes de area menor que 5 m2.	mt	500	R$ 49,64	R$ 24.820,00
203	Roldana - de porcelana, 72x72	u	100	R$ 9,27	R$ 927,00
204	Roldana - roldana plastica 30x30 - 3/4.	u	100	R$ 0,51	R$ 51,00
205	Roldana - roldana plastica 36x36 - 1	u	100	R$ 0,57	R$ 57,00
206	Rolo de la para pintura - em la de carneiro, de 15cm	u	100	R$ 15,84	R$ 1.584,00
207	Rolo de la para pintura - em la de carneiro, de 23cm	u	100	R$ 11,40	R$ 1.140,00
208	Rolo de la para pintura - em la de carneiro, de 9 cm	u	100	R$ 8,63	R$ 863,00
209	Rolo para pintura - de espuma, de 15cm, com cabo plastico	u	100	R$ 6,98	R$ 698,00
210	Rolo para pintura - de espuma,de 23cm,com cabo de plastico	u	100	R$ 14,27	R$ 1.427,00
211	Rolo de espuma	u	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
212	Rolo de lã	u	200	R$ 18,13	R$ 3.626,00
213	Selador acrilico 18 l	lta	1000	R$ 113,10	R$ 113.100,00
214	Serra	u	200	R$ 1.942,88	R$ 388.576,00
215	Serrote grande	u	150	R$ 59,89	R$ 8.983,50
216	Solvente tinner de 5 l	lta	200	R$ 95,51	R$ 19.102,00
217	Sifao - sanfonado, para pia, plastico, universal	u	150	R$ 6,12	R$ 918,00
218	Soleira - em granito, com 15cm de largura	mt	100	R$ 96,81	R$ 9.681,00
219	Soquete cilindrico para proctor simples. - normal de 2,5kg	u	150	R$ 31,00	R$ 4.650,00
220	Soquete de louca - e-27 para lampada	u	150	R$ 6,67	R$ 1.000,50

221	Tanque para lavar roupa - de fibra,no formato retangular,com dimensoes de 60 x 60cm,com 01 cubas	u	100	R$ 262,72	R$ 26.272,00
222	Tanque para lavar roupa - tanque para lavar roupa em marmore sintetico, redondo com dimensoes de 120 x 60 cm, com 02 cubas de sobrepor, de 65lts.	u	100	R$ 437,73	R$ 43.773,00
223	Te 90 gr - de reducao em pvc,soldavel,dn 50x25mm	u	200	R$ 59,82	R$ 11.964,00
224	Te 90 gr - de reducao em pvc,soldavel,dn 50x25mm	u	200	R$ 142,10	R$ 28.420,00
225	Te de pvc rigido soldavel - fabricacao conforme nbr 5648/77, com diametro nominal de 40mm, na cor marron, para ser utilizada em instalacao predial de agua fria	u	200	R$ 145,07	R$ 29.014,00
226	Te - em pvc, roscavel, com 3/4 polegadas	u	200	R$ 4,47	R$ 894,00
227	Te - em pvc, soldavel de 25 mm, na cor marrom	u	200	R$ 2,91	R$ 582,00
228	Te - em pvc soldavel, de linha,com diametro de 50,00mm	u	200	R$ 13,78	R$ 2.756,00
229	Te - em pvc, soldavel, para ser utilizado em esgoto, medindo 100x100mm	u	200	R$ 83,04	R$ 16.608,00
230	Talhadeira simples	u	500	R$ 47,73	R$ 23.865,00
231	Tela de alambrado 1,80/2M de altura, fio 12	rl	100	R$ 59,97	R$ 5.997,00
232	Testeira Lisa de Eucalipto 15cm	mt	500	R$ 30,65	R$ 15.325,00
233	Testeira Lisa de Eucalipto 20cm	mt	500	R$ 17,40	R$ 8.700,00
234	Testeira Lisa de Garapeira 15cm	mt	500	R$ 41,19	R$ 20.595,00
235	Testeira Lisa de Garapeira 20cm	mt	500	R$ 74,56	R$ 37.280,00
236	Telha zinco 3m	u	1000	R$ 168,73	R$ 168.730,00
237	Telha zinco 4m	u	1000	R$ 192,90	R$ 192.900,00
238	Telha zinco 5m	u	1000	R$ 205,07	R$ 205.070,00
239	Tinta acrílica látex 18 litros	lta	500	R$ 288,44	R$ 144.220,00
240	Tinta acrílica látex 18 litros - cor a definir	lta	500	R$ 288,44	R$ 144.220,00

241	Tinta acrílica látex branco gelo 18 l	lta	1000	R$ 93,76	R$ 93.760,00
242	Tinta esmalte sintético 3.600ml - cor a definir	lta	600	R$ 87,29	R$ 52.374,00
243	Tinta - betuminosa-tipo neutrol, na cor preta, para ser utilizada em ambiente pintura de estruturas metalicas (aco), para pintura de placas de sinalizacao, acondicionada em galao com 18 litros	gal	500	R$ 27,18	R$ 13.590,00
244	Tinta em spray - para grafitagem,na cor branco	lta	600	R$ 19,83	R$ 11.898,00
245	Tinta esmalte sintetico, brilhante, para construcao civil, cor a definir.	gal	600	R$ 106,30	R$ 63.780,00
246	Tinta para piso - acrilica fosco liso, cor a definir.	gal	300	R$ 281,33	R$ 84.399,00
247	Tinta verniz para construcao civil - na cor transparente, extra rapido, para concreto 20 Litros	lta	500	R$ 65,44	R$ 32.720,00
248	Tinta - zarcao industrial, na cor cinza, para pintura de para ferro, acondicionada em 05 Litros	lta	600	R$ 82,52	R$ 49.512,00
249	Tinta para piso 18 litros cores variadas	lta	500	R$ 225,73	R$ 112.865,00
250	Thinner - liquido,lata com 0,5 litro,composto de solventes aromaticos e alifaticos alcoois e acetato,para diluicao de lacas e vernizez para madeira tintas e fundos sinteticos - 05 litros	lta	100	R$ 26,65	R$ 2.665,00
251	Thinner - no tipo solvente vinilico, apropriada, composto de a base de hidrocarbonetos e cetonas, para dissolver tinta vinilica -18 litros	lta	100	R$ 52,62	R$ 5.262,00
252	Tomada - de embutir simples, com formato retang 4x2,embutir,em termoplast,c/parafusos,espelho,03 contatos em cobre 2p+t,220v/20a	u	100	R$ 11,76	R$ 1.176,00

253	Tomada - tomada ede embutir dupla 20a, 3 pinos(f+n+t),,com parafusos e espelho no formato quadrado medindo 4x4 pol,	u	100	R$ 18,63	R$ 1.863,00
254	Trincha - tipo dupla, com largura de 3 1/2¨, com cerda cor preta, com cabo de madeira, para ser utilizada em aplicacao de tinta esmalte	u	100	R$ 13,02	R$ 1.302,00
255	Trincha - tipo dupla, com largura de 4¨, com cerda cor preta, com cabo de madeira envernizada, para ser utilizada em aplicacao de aplicacao de pintura	u	100	R$ 15,47	R$ 1.547,00
256	Trincha - tipo simples, com largura de 2¨, com cerda cor preta, com cabo de madeira envernizada, para ser utilizada em aplicacao de tinta esmalte	u	100	R$ 6,23	R$ 623,00
257	Torneira tipo jardim	n	300	R$ 26,98	R$ 8.094,00
258	Torques	u	100	R$ 44,78	R$ 4.478,00
259	Treliça	u	500	R$ 67,51	R$ 33.755,00
260	Trena 8 mts	u	10	R$ 50,41	R$ 504,10
261	Trena emborrachada 5mt	u	10	R$ 24,83	R$ 248,30
262	Trena fibra 10 mt	u	50	R$ 23,60	R$ 1.180,00
263	Trena fibra 20 mt	u	50	R$ 36,73	R$ 1.836,50
264	Trico p/ banheiro, tam padrão	u	300	R$ 93,07	R$ 27.921,00
265	Trinco metálico, tam padrão	u	300	R$ 22,05	R$ 6.615,00
266	Tubo 20 mm	u	2000	R$ 18,41	R$ 36.820,00
267	Tubo 25 mm	u	2000	R$ 20,49	R$ 40.980,00
268	Tubo 32 mm	u	2000	R$ 24,11	R$ 48.220,00
269	Tubo 40 mm	u	2000	R$ 56,80	R$ 113.600,00
270	Tubo 50 mm	u	2000	R$ 48,28	R$ 96.560,00
271	Tubo 60 mm	u	2000	R$ 132,10	R$ 264.200,00
272	Tubo de 100 esgoto	u	500	R$ 17,90	R$ 8.950,00
273	Tubo de 150 esgoto	u	500	R$ 198,96	R$ 99.480,00
274	Tubo de 200 esgoto	u	500	R$ 332,63	R$ 166.315,00

275	Valvula - de metal tipo americana, para ser colocada em ralo de para lavatorio, com diametro de 3.1/2¨ x 1.1/2"	u	100	R$ 20,86	R$ 2.086,00
276	Valvulas de descarga - em hidra, fabricacao e montagem conforme especificacao ref. 2550 e112, com diametro nominal de 1 1/2¨, conexao com rosca, para ser utilizada em descarga	u	100	R$ 249,91	R$ 24.991,00
277	Valvulas de descarga - em metal, docol,referencia 2520,com diametro nominal de 1 1/4¨,conexao com rosca,para ser utilizada em descarga	u	100	R$ 255,63	R$ 25.563,00
278	Vaselina - a base de gordura mineral derivada de petroleo, tipo industrial, de consistencia solida, incolor, acondicionada em potes (frasco 500gr - 18l).	u	100	R$ 39,78	R$ 3.978,00
279	Vergalhão ca - 25 3/8''	ba	500	R$ 32,60	R$ 16.300,00
280	Vergalhão ca - 25 5/16''	ba	500	R$ 81,97	R$ 40.985,00
281	Vergalhão ca 60 4/20''	ba	500	R$ 95,75	R$ 47.875,00
282	Vergalhão ca-25 1/4	ba	500	R$ 277,00	R$ 138.500,00
283	Zarcão (contra ferrugem)3600	gal	200	R$ 200,65	R$ 40.130,00
TOTAIS					**R$ 5.626.685,15**
TOTAL	**CINCO MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS**				

4.1. A quantidade foi estimada de acordo com a nova demanda e as demandas constatadas em anos anteriores.
4.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;

5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.

5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprova a aquisição do veículo pela Prefeitura de Zé Doca, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;

5.7. Estando a entrega do veículo atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.

5.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.

5.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Zé Doca ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

6.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

6.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

6.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercia da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta , comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

7.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG= ----------

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------

Passivo Circulante

7.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

7.4.9. Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio de “Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços” ou “Nota de Empenho”, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.

8.2. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

8.5. O objeto deve ser entregue no Município de Zé Doca, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

8.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.

8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de

acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

8.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

8.11. O fornecimento recebido pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

8.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

8.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Administração, com Portaria de Designação da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o

nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios: a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação. c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Zé Doca se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

11.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

11.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Zé Doca. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Zé Doca.

11.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;

b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;

c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;

d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

11.8. EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

11.9. N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

11.10. I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

11.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III- o atraso injustificado na execução do objeto;

IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;

VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

IX- a dissolução da sociedade;

X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem

interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato

c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações: c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração; c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso; e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

13.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Zé Doca.

13.3. A Prefeitura Municipal de Zé Doca poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

13.3.1.Advertência 13.3.2. Multa prevista no item 12.1;

13.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Zé Doca, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

13.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Zé Doca pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 13.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Zé Doca ou cobrada judicialmente.

13.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Zé Doca poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Zé Doca, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas. PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais se utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato. O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

16. DA PUBLICAÇÃO: 16.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n°. 14.133/21.

17. DO FORO: 17.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Zé Doca - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Zé Doca/MA, em de de 2026.

Higo Henrique Ribeiro da Silva

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Portaria nº 27
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX LEI 14.233/2021

PREÂMBULO

Aos XXX de XXXX de 2026, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° , que tem como objeto Eventual aquisições de materiais de construções destinados a manutenção das atividades das secretarias do Município de Zé Doca -MA., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Eventual aquisições de materiais de construções destinados a manutenção das atividades das secretarias do Município de Zé Doca -MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº , que é parte integrante desta Ata, assim como

as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item

2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item

2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e
às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público; 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Zé Doca - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
		-	-	-	-	-
Valor Total						**R$ ---**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

--

Zé Doca - MA, _____ de ____ de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA PELA BENEFICIÁRIA

ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/XXXX

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXXX Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX

OBJETO CONTRATUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR CONTRATUAL R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: XXXXXXXXX FINAL: XXXXXXXX DADOS DO CONTRATANTE Secretaria Contratrante,

CNPJ nº DADOS DO CONTRATADO FISCAL DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos XXXXXXXXXX, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Eventual aquisições de materiais de construções destinados a manutenção das atividades das secretarias do Município de Zé Doca -MA.. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
			Valor Total			

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado

dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência é de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, **poderão ser prorrogáveis por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de

Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei

nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.5 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.6 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.7 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.8 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.9 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.10.1 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.10.2 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Zé Doca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. 1

0.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE; 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14,
inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Zé Doca - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Zé Doca – MA, XX de XXXXXX de XXXX

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 12.122.065/0001-99

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Ednilton Pereira dos Santos

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Zé Doca enfrenta a dificuldade na manutenção e operação de serviços essenciais devido à falta de materiais de construção adequados e suficientes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As Secretarias Municipais do Município de Zé Doca – MA necessitam, de forma contínua, de materiais de construção para a execução de manutenções preventivas e corretivas em prédios públicos, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Tais aquisições são essenciais para a melhoria da infraestrutura e da qualidade dos serviços públicos prestados à população, garantindo maior eficiência, segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens utilizados nas atividades institucionais.

A adoção do modelo de registro de preços ou contratação por demanda visa assegurar celeridade, economia e planejamento na gestão dos recursos públicos, possibilitando o pronto atendimento às necessidades que surgirem ao longo do exercício, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Para garantir a adequação, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos e materiais de construção a serem adquiridos, esta contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Qualidade e conformidade técnica

Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com padrão de qualidade compatível com o uso institucional e conforme as normas técnicas da ABNT ou equivalentes internacionais, quando aplicável.

Os materiais e equipamentos deverão apresentar especificações técnicas detalhadas, conforme descrições constantes no Termo de Referência, atendendo às finalidades das unidades requisitantes.

Garantia e assistência técnica

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega e recebimento definitivo.

O fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada ou responsável técnica, preferencialmente localizada no estado do Maranhão ou em regiões próximas.

Entrega e instalação (quando aplicável)

Os itens deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Administração, localizadas no Município de Zé Doca/MA, dentro do prazo estipulado no edital ou contrato.

Quando necessário, a instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizada pelo fornecedor, sem custos adicionais para o Município.

Documentação e manual técnico

Cada item deverá ser entregue com seus respectivos manuais de operação, catálogos técnicos, certificados de garantia e nota fiscal completa, indicando o número de patrimônio, quando aplicável.

Padronização e compatibilidade

Sempre que possível, os bens deverão ser compatíveis com os sistemas e equipamentos já existentes na Administração Pública Municipal, de modo a garantir padronização e integração com a infraestrutura já implantada.

Prazo e forma de fornecimento

A contratação será realizada de forma eventual, por demanda, conforme necessidade das secretarias municipais, devendo o fornecedor atender aos pedidos dentro do prazo máximo estabelecido em edital, sob pena de penalidades contratuais.

Conformidade legal

Todos os bens devem obedecer à legislação vigente, especialmente às normas da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 14.133/2021, conforme o regime adotado, e demais normativos aplicáveis à administração pública.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Pregão Eletrônico (Preferencial - conforme legislação atual)

Descrição: Modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, realizada em ambiente eletrônico, o que garante maior competitividade e transparência.
Vantagens: Ampliação da concorrência (participação nacional de fornecedores).
Redução de custos com deslocamento e tempo.
Maior economia para a Administração.
Transparência e rastreabilidade dos atos.
Atendimento ao Decreto nº 10.024/2019 (para União, Estados e Municípios).

Plataformas:
Comprasnet
StartGov
Banco do Brasil
BLL (Bolsa Nacional de Licitações)
Licitanet, entre outras

Pregão Presencial (menos recomendado)
Descrição: Realizado fisicamente, com a presença dos licitantes.
Limitações: Reduzida competitividade.
Custos logísticos.
Menor aderência às exigências da legislação atual (quando há viabilidade do eletrônico).

Dispensa de Licitação (em casos específicos)
Descrição: Admissível em aquisições de baixo valor ou em situações emergenciais.
Base legal: Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Observação: Para bens permanentes, geralmente não se aplica, salvo casos bem justificados.
Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

Descrição: Utilização de atas de outros entes públicos que já licitaram itens semelhantes.

Vantagens: Agilidade no processo.
Possibilidade de obter preços vantajosos.
Atenção: Verificar compatibilidade do objeto e vigência da ata.

Aquisição via Consórcio Público
Descrição: União de municípios para realizar compras em conjunto.
Vantagens:
Ganho de escala.
Redução de custos administrativos.
Maior poder de negociação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do Pregão Eletrônico como solução para a contratação de materiais de construção adequados e suficientes para a Prefeitura Municipal de Zé Doca é justificada por diversas razões técnicas, operacionais e econômicas que contribuem significativamente para a eficiência dos serviços públicos prestados.

Do ponto de vista técnico, o Pregão Eletrônico oferece um processo de aquisição que valoriza a competitividade entre os fornecedores, permitindo uma ampla participação no certame. Isso assegura a seleção de propostas com melhor relação custo-benefício, tendo em vista que o sistema eletrônico facilita o acesso de empresas de diferentes portes, promovendo uma concorrência mais justa e efetiva. Ademais, o uso de tecnologia elimina a necessidade de papel, otimizando o tempo necessário para a análise e decisão. A compatibilidade com plataformas digitais modernas torna o processo mais transparente e acessível tanto para a administração pública quanto para os fornecedores.

Em relação aos aspectos operacionais, a manutenção e suporte oferecidos pelo sistema de pregão eletrônico são vantajosos. O processo é automatizado, o que diminui a possibilidade de erros manuais e agiliza as etapas de publicação, recebimento e julgamento das propostas. Além disso, a digitalização permite que todos os documentos sejam gerenciados em um único ambiente virtual, facilitando o acompanhamento e a gestão dos contratos firmados. Outro ponto favorável é a escalabilidade da solução: conforme as necessidades da Prefeitura de Zé Doca aumentam ou mudam, a plataforma pode se adaptar rapidamente às novas demandas sem necessitar de grandes investimentos adicionais.

No que diz respeito à vantagem econômica, o Pregão Eletrônico se destaca pela redução de custos. O aumento da competição tende a resultar em preços mais baixos para os bens e serviços contratados, impactando positivamente o orçamento municipal. Essa eficiência na utilização de recursos

financeiros se traduz em um retorno esperado sobre o investimento, uma vez que a compra de materiais de construção adequados fortalece a capacidade operacional da Prefeitura.

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD
1	Adaptador 20 mm	u	500
2	Adaptador 25 mm	u	500
3	Adaptador 40 mm	u	500
4	Adaptador 50 mm	u	500
5	Alicate de pressão	u	100
6	Arame galvanizado ½'' de aço	kg	100
7	Arame recozido nº 18	kg	100
8	Arame galvanizado nº 14	kg	100
9	Arame recozido	kg	100
10	Abraçadeira De Nylon 4 8Mm X 400Mm Branca 100un	pct	200
11	Abracadeira - de nylon,comprimento 7,5x540mm,para amarracao de cabos	u	3000
12	Abracadeira - de nylon, medindo 280mm x 4,8mm	u	3000
13	Abracadeira - em nylon, preta 2,5x 150mm	u	3000
14	Abracadeira - nylon,de 30,00cm	u	1000
15	Abraçadeira De Nylon 500mm X 7,6mm branca 100un	pct	200
16	adaptador - de pvc marrom, com diametro de 25mm x 3/4¨, com encaixe tipo rosca	u	400
17	adaptador - de pvc soldavel curto com bolsa e rosca de 25mm x 3/4¨ para agua fria	u	400
18	adaptador para irrigacao - em pvc,ep 2 pol, macho,roscavel	u	400
19	adaptador para irrigacao - pvc, 50x1.1/2, para fixacao	u	400
20	adaptador - soldavel com flanges e anel de vedacao para caixad'agua 25mm x 3/4	u	400
21	Adesivo para colar - a base de policloropreno, apresentado na forma liquida, tipo veda calha vedacao de calhas, telhas, rufos e como selante para madeira, metal e fibrocimento	u	300

22	Adesivo plastico - a base de resina de pvc,fabricacao conforme norma abnt, para aplicacao na soldagem de tubos e conexoes,embalagem 175 g	u	300
23	Adesivo plastico - a base de silicone, fabricado conforme especificacao, embalado em bisnaga de bisnaga com 75g	u	300
24	Adesivo plastico - para pvc flexivel,fabricacao conforme norma abnt. Para aplicacao em lonas de caminhao, inflaveis, barracas de camping,embalagem 17g	u	300
25	Adesivos instantaneo - a base de cola tipo durepox secagem rapida pastosa, na cor variavel, com bico aplicador, acondiconado em embalagem propria	u	300
26	Alambrado de tela malha - de arame galvanizado, com fio 12, medindo 1,80m x 25m, de 2¨, para cerca de alambrado	mt	100
27	Alavanca - em aco liso,medindo 1 x 1,80 m,do tipo fenda,achatada	u	100
28	Anel de vedacao - de borracha, com diametro de 60mm, para ser utilizado em esgoto predial	u	200
29	Aplicador - do tipo chave de dispositivo ob para corte e supressao de agua, ponteira rigida quadrada femea (rosca interna) tamanho 30cm.	u	50
30	Arame - arame recozido, numero 14 - rolo de 1 kilo	u	50
31	Arame - galvanizado liso,numero 14 - rolo de 1 kilo	u	50
32	Arame - galvanizado liso,numero 16 - rolo de 1 kilo	u	50
33	Arame - galvanizado, liso,numero 18 - rolo de 1 kilo	u	50
34	Arco de serra - 12¨ profissional, com cabo fechado, pintado	u	50
35	Argamassa - de cimento colante aci,para assentamento de ceramica, embalagem com 20kg,	u	50
36	Arruelas - de ferro, do tipo lisa 5/8 "	u	500
37	Arruelas - de ferro, do tipo pressao 1/2 "	u	500

38	Arruelas - de latao, do tipo lisa, medindo 3/8 "	u	500
39	Arruelas - de pvc, do tipo lisa ½ "	u	500
40	Arruelas - em bronze, pressao 3/8 "	u	500
41	Assento para vaso sanitario - com base de plastico,na cor branca	u	200
42	Azulejo - fabricado em ceramica, medindo (15x15)cm, na cor branco extra, apresentando acabamento com brilho, embalado em caixa de papelao	mt	300
43	Bacia - bacia vaso sanitario convencional para linha conforto,assento termofixo,,altura padrao,normal,branco gelo	u	50
44	Bacia sanitaria - de louca convencional,tipo infantil,com saida de esgoto vertical,no formato oval,na cor branca,com dimensoes padrao	u	50
45	Bancada - bancada em granito, para lavatorio, com guarnicao 4 cm, rodabanca de 10 cm, saia de 15 cm, largura de 0,6 m e uma cuba de lavatorio oval grande p/m	mt	50
46	Barra de apoio simples - barra de apoio simples - para deficientes fisicos, em tubo de ferro galvanizado, medindo 0,40m, fixada na parede, utilizada como apoio lateral para vaso sanitario,capacidade de carga: ate 100 kg,acompanhada de buchas e parafusos para fixacao.	u	50
47	Barra de ferro - barra de rosca polida modelo nc 3/8	u	200
48	Barra de ferro - barra de rosca polida modelo nc 5/8	u	200
49	Barra de ferro - de ferro,utilizada em estruturas de concreto armado,com diametro de 1/2¨,com comprimento de 1 m,do tipo rosqueavel,apropriado para utilizacao em construcao	u	200
50	Boia plastica - de plastico, para ser utilizada em caixa d'agua, devendo ser entregue c/ varao de metal, para atender torneira boia de bitola 1¨	u	200

51	Bolsa para vaso sanitario - de pvc, do tipo espude,com bitola de 40mm,para ser utilizada em instalacoes hidraulicas	u	50
52	Bone - confeccionado em algodao, bone arabe, protege o couro cabeludo e o pescoo de respingos do sol.,tamanho diversos	u	100
53	Braco para chuveiro - em aluminio, 40cm, 1/2¨, de rosca	u	100
54	Braquete - de metal, tipo 01 roldana, de armacao pesada < 1 x 1 >	u	100
55	Braquete p/ roldana - de metal, tipo com 2 roldanas, de aramacao pesada (2 x 2)	u	100
56	Braquete p/ roldana - de metal, tipo com 03 roldanas, de armacao pesada < 3 x 3	u	100
57	Balde de ferro para concreto 10l	u	20
58	Bandeja para pintura 23cm	u	200
59	Botina de couro boos sola pvc n. Diversos	par	200
60	Broca - de aco,com diametro 8,00mm,para madeira,acondicionada em embalagem adequada	u	100
61	Broca - de aco rapido,12mm,para concreto	u	100
62	Broca - de aco rapido, 3 mm,para concreto	u	100
63	Broca - de aco rapido,5mm,para concreto	u	100
64	Broca - de aco rapido,5mm,para madeira	u	100
65	Broca - de aco rapido,8mm,para concreto	u	100
66	Broca - de aco rapido, com diametro de 6,0 mm, haste paralela, helicoidal, com ponta de vidia, para concreto	u	100
67	Broca - de videa, com diametro de 10 mm, para concreto	u	100
68	Broca - de videa,com diametro de 8,0mm,no formato cilindrico,para uso em parede	u	100
69	Brocha	u	400
70	Bucha de redução 25x20	u	300
71	Bucha de redução 50x40	u	300
72	Bucha de redução 60x50	u	300
73	Cabo eletrico - cobre, 10mm, tipo flexivel sintenax, 450/750v	mt	200
74	Cabo para rolo de pintura - em plastico anatomico e ferro galvanizado, medindo 23 cm.	u	150
75	Cadeado - 50 milimetros, em aco	u	150

76	Cadeado - de 30mm, aco, cabo revestido em aco, em caixa, com porta cadeado	u	150
77	Cadeado - de 40mm, aco, cabo revestido em aco, em caixa, com porta cadeado	u	150
78	Cal 5 kg	pct	5000
79	Caixa acoplada - caixa acoplada para vaso sanitario na cor branca, com dimensoes a= 365mm x c=165mm x l=375mm.	u	150
80	Caixa dagua - de polietileno, em forma redonda, com c/tampa ou s/tampa, capacidade para 1.000 litros, com as dimensoes 1,50m x 66,00cm, com espessura da parede de 6,00mm a 10mm, com espessura do fundo de 6,00mm a 10mm	u	150
81	Caixa d'agua - do tipo tanque, em polietileno, de 2.500 litros, com tampa rosqueavel	u	150
82	Caixa d'agua - em polietileno,500 litros,com tampa inclusa	u	150
83	Caixa de descarga - em plastico rigido pvc,no formato retangular,com capacidade para 10 litros, na cor branca,devendo o material vir completo	u	150
84	Caixa para embutir - de pvc, medindo 4¨ x 2¨, de embutir para tomadas e interruptores	u	150
85	Caixa para medidores - acrilico, para medidor polifasico	u	150
86	Caixa sifonada - de pvc,formato: redondo,devendo a mesma ser entregue com grelha,dimensoes: 100 x 100 x 50 mm,com 01 entrada e 03 saidas	u	150
87	Caixa sifonada - de pvc, no formato redondo, devendo a mesma ser entregue com grelha, com dimensao de 150 x 150 x 75 mm, com 05 entradas e 01 saida	u	150
88	Calha - de em chapa galvanizada, com espessura de n 14, largura 60cm	u	150
89	Canaleta - para embutir fios,medindo: 22,00x22,00cm e comprimento de 2,00m,em pvc, na cor creme	u	160

90	Cantoneira - de aco, no formato canto em 90 graus, medida de 1.1/4 x 1/8, do tipo perfil em ¨l¨, para ser utilizado para execucao de cantoneira	mt	200
91	Cantoneira para fixacao de forro - de pvc, no formato ¨u¨, medindo 6 metros de comprimento, 2 cm de largura e 8 mm de espessura.	u	150
92	Cap de pvc rigido para esgoto predial - fabricacao conforme nbr 5688/77, com diametro nominal de 50 mm, na cor branca, para ser usado em instalacoes prediais de esgoto predial	u	100
93	Cap de pvc rigido soldavel - fabricacao conforme nbr 5648/77, com diametro nominal de 25 mm, na cor marron, para ser utilizada em instalacao predial de agua fria	u	100
94	Cap de pvc rigido soldavel - fabricacao conforme nbr 5648/77, com diametro nominal de 40 mm, na cor marron, para ser utilizada em instalacao predial de agua fria	u	100
95	Cap - em pvc, para esgoto, medindo 100 mm	u	100
96	Camara de ar 3,5x8	u	50
97	Carro de mão pneu camara 3,25x8	u	100
98	Cavadeira articulada	u	150
99	Chapa de MDF 15mm 185x275cm	u	200
100	Chave de fenda 1/4x6	u	100
101	Chave de fenda 3/8x8	u	100
102	Chave de grifo 12 polegadas	u	300
103	Chave estrela 1/4x6	u	100
104	Chave estrela 3/16x6	u	100
105	Chave teste	u	100
106	Chuveiro plastico	u	500
107	Cimento	s	6000
108	Cola de 1 litro	u	200
109	Cola - do tipo branca, para ser aplicada em para pvc, embalado em embalagem de 1 kg	u	100
110	Cola - epoxi, alto poder de adesao transparencia total alta precisao, araldite, embalado de forma adequada,secagem em 5 minutos	u	100
111	Colher para pedreiro n. 08	u	300
112	Colher para pedreiro n. 10	u	300

113	Coluna 3/8	u	1000
114	Desempenhadeira de aço com dente	u	20
115	Desempenhadeira de aço liso	u	20
116	Disco de maquita	u	100
117	Dobradiça metálica	par	300
118	Enxada estampada norte	u	100
119	Enxadeco c/ cabo	u	150
120	Espátula média	u	30
121	Espátula pequena	u	15
122	Facão (cutelo)	u	150
123	Fechadura extra alav oxid	u	500
124	Fechadura extra golf inox	u	500
125	Fechadura p/ porta de correr esp inox	u	500
126	Fita adesiva crepe 45mm x 5 mts	u	200
127	Fitilho F10 Barbante Para Amarração	kg	100
128	Formão 1 chanfrado	u	300
129	Forro pvc	mt	5000
130	Furadeira elétrica	u	20
131	Gadanho com cabo	u	150
132	Grampo galv. P/cerca 7/8x12	u	300
133	Haste de aterramento 1,20 mt	u	300
134	Haste de aterramento 1,50 mt	u	300
135	Joelho 20 mm	u	500
136	Joelho 25 mm	u	500
137	Joelho 40 mm	u	500
138	Joelho 50 mm	u	500
139	Lajota de concreto 35 MPA 8 cm de espessura, tipo 16 faces	u	2000
140	Lima p/ aço cabo	u	150
141	Lixa de ferro nº120	pc	300
142	Lixa ferro n°100	u	30
143	Lixa massa n°100	u	300
144	Lixa massa n°120	u	300
145	Lixa massa n°150	u	300
146	Lixa massa n°220	u	300
147	Lixa massa n°60	u	300
148	Lixa massa n°80	u	300
149	Luvas 20 mm	u	300
150	Luvas 25 mm	u	500
151	Luvas 32 mm	u	500
152	Luvas 40 mm	u	500
153	Luvas 50 mm	u	500
154	Luvas 60 mm	u	500

155	Luvas de borracha para pedreiro	par	30
156	Maquita	u	50
157	Marreta 02 kg	u	150
158	Marreta de borracha	u	150
159	Martelo pé de cabra	u	150
160	Mascara descartatavel. Tipo pront.nazal c/50	u	500
161	Massa acrílica 18 litros	lta	500
162	Massa corrida pva 18 litros	lta	500
163	Óculos de proteção transparente	par	30
164	Pá de bico c/ cabo	u	150
165	Pá de bico s/ cabo nº 02	u	150
166	Paraf. Fenda 2,8x16	u	300
167	Paraf. Fenda 3,2x20	u	300
168	Paraf. P/sanit. Lat. C/bucha nº 10	u	300
169	Parafusos nº 10	u	300
170	Parafusos nº 12	u	300
171	Parafuso cabeça chata 4x35	u	500
172	Parafuso cabeça chata 5x80	u	500
173	Parafuso cabeça chata 4x45	u	500
174	Parafuso francês c/ porca 4x4	u	500
175	Parafuso francês 1x1/4	u	500
176	Peneira p/ areia aro plast	u	150
177	Picaret com cabo	u	100
178	Pincel 1 polegada undade	u	300
179	Pincel de 1/2 polegada undade	u	300
180	Piso cerâmico. 45x45 c/5 und	cx	800
181	Pneu para carro de mão	u	50
182	Prego 15x15 ripa	kg	300
183	Prego 15x18 ripa	kg	300
184	Prego 15x27	kg	300
185	Prego 18x27	kg	300
186	Prego 3/9	kg	300
187	Ralo para pia - impedir que resto de alimentos obstruam o ralo de pia,ralo em aco inox, higienico e com boa durabilidade,sem especificacao,sem especificacao	u	100
188	Rastelo - em plastico, com tamanho grande.	u	100
189	Reducao - bucha soldavel reducao curta, pvc, dn 50 x 40mm	u	100

190	Reducao excentrica de pvc rigido p/ esgoto predial - fabricacao conforme nbr 5688/77, com diametros principais de 100 x 50 mm, na cor branca, para ser usada em instalacoes prediais de esgoto predial	u	100
191	Reducao - para ser utilizado em reparo hidraulico, de ferro galvanizado, com diametro nominal de 1¨ (femea), com diametro de reducao de 3/4¨ (femea)	u	100
192	Regador - em plastico, capacidade para 10 litros	u	100
193	Registro de esfera soldavel - em pvc, 25mm, acionamento em esfera, cor marrom	u	100
194	Registro de gaveta - em metal, medindo 3/4.	u	100
195	Registro - de pressao com canopla acabamento cromado,diametro 3/4 polegada	u	100
196	Registro esfera - em pvc,vs, roscavel, diametro de 1 1/2 polegadas	u	100
197	Registro esfera - vs,em pvc soldavel de 50 mm	u	100
198	Regua para construcao civil - em aluminio, tipo escala dobravel, medindo 2 metros	u	100
199	Rejunte - de cimento hidraulico, de cor cinza, para absorver as dilatacoes, embalado em saco plastico de 1 kg	kg	400
200	Reparo para valvula de descarga - reparo para valvula hidra max original	u	100
201	Resina - do tipo antiderrapante lp,utilizada em piso de porcelanato com alto fluxo de circulacao - Lata de 18 lts	lta	50
202	Revestimento de piso - 87249 - revestimento ceramico para piso com placas tipo gres de dimensoes 45x45 cm aplicada em ambientes de area menor que 5 m2.	mt	500
203	Roldana - de porcelana, 72x72	u	100
204	Roldana - roldana plastica 30x30 - 3/4.	u	100
205	Roldana - roldana plastica 36x36 - 1	u	100
206	Rolo de la para pintura - em la de carneiro, de 15cm	u	100
207	Rolo de la para pintura - em la de carneiro, de 23cm	u	100

208	Rolo de la para pintura - em la de carneiro, de 9 cm	u	100
209	Rolo para pintura - de espuma, de 15cm, com cabo plastico	u	100
210	Rolo para pintura - de espuma,de 23cm,com cabo de plastico	u	100
211	Rolo de espuma	u	200
212	Rolo de lã	u	200
213	Selador acrilico 18 l	lta	1000
214	Serra	u	200
215	Serrote grande	u	150
216	Solvente tinner de 5 l	lta	200
217	Sifao - sanfonado, para pia, plastico, universal	u	150
218	Soleira - em granito, com 15cm de largura	mt	100
219	Soquete cilindrico para proctor simples. - normal de 2,5kg	u	150
220	Soquete de louca - e-27 para lampada	u	150
221	Tanque para lavar roupa - de fibra,no formato retangular,com dimensoes de 60 x 60cm,com 01 cubas	u	100
222	Tanque para lavar roupa - tanque para lavar roupa em marmore sintetico, redondo com dimensoes de 120 x 60 cm, com 02 cubas de sobrepor, de 65lts.	u	100
223	Te 90 gr - de reducao em pvc,soldavel,dn 50x25mm	u	200
224	Te 90 gr - de reducao em pvc,soldavel,dn 50x25mm	u	200
225	Te de pvc rigido soldavel - fabricacao conforme nbr 5648/77, com diametro nominal de 40mm, na cor marron, para ser utilizada em instalacao predial de agua fria	u	200
226	Te - em pvc, roscavel, com 3/4 polegadas	u	200
227	Te - em pvc, soldavel de 25 mm, na cor marrom	u	200
228	Te - em pvc soldavel, de linha,com diametro de 50,00mm	u	200
229	Te - em pvc, soldavel, para ser utilizado em esgoto, medindo 100x100mm	u	200
230	Talhadeira simples	u	500
231	Tela de alambrado 1,80/2M de altura, fio 12	rl	100
232	Testeira Lisa de Eucalipto 15cm	mt	500

233	Testeira Lisa de Eucalipto 20cm	mt	500
234	Testeira Lisa de Garapeira 15cm	mt	500
235	Testeira Lisa de Garapeira 20cm	mt	500
236	Telha zinco 3m	u	1000
237	Telha zinco 4m	u	1000
238	Telha zinco 5m	u	1000
239	Tinta acrílica látex 18 litros	lta	500
240	Tinta acrílica látex 18 litros - cor a definir	lta	500
241	Tinta acrílica látex branco gelo 18 l	lta	1000
242	Tinta esmalte sintético 3.600ml - cor a definir	lta	600
243	Tinta - betuminosa-tipo neutrol, na cor preta, para ser utilizada em ambiente pintura de estruturas metalicas (aco), para pintura de placas de sinalizacao, acondicionada em galao com 18 litros	gal	500
244	Tinta em spray - para grafitagem,na cor branco	lta	600
245	Tinta esmalte sintetico, brilhante, para construcao civil, cor a definir.	gal	600
246	Tinta para piso - acrilica fosco liso, cor a definir.	gal	300
247	Tinta verniz para construcao civil - na cor transparente, extra rapido, para concreto 20 Litros	lta	500
248	Tinta - zarcao industrial, na cor cinza, para pintura de para ferro, acondicionada em 05 Litros	lta	600
249	Tinta para piso 18 litros cores variadas	lta	500
250	Thinner - liquido,lata com 0,5 litro,composto de solventes aromaticos e alifaticos alcoois e acetato,para diluicao de lacas e vernizez para madeira tintas e fundos sinteticos - 05 litros	lta	100
251	Thinner - no tipo solvente vinilico, apropriada, composto de a base de hidrocarbonetos e cetonas, para dissolver tinta vinilica -18 litros	lta	100
252	Tomada - de embutir simples, com formato retang 4x2,embutir,em termoplast,c/parafusos,espelho,03 contatos em cobre 2p+t,220v/20a	u	100

253	Tomada - tomada ede embutir dupla 20a, 3 pinos(f+n+t),,com parafusos e espelho no formato quadrado medindo 4x4 pol,	u	100
254	Trincha - tipo dupla, com largura de 3 1/2¨, com cerda cor preta, com cabo de madeira, para ser utilizada em aplicacao de tinta esmalte	u	100
255	Trincha - tipo dupla, com largura de 4¨, com cerda cor preta, com cabo de madeira envernizada, para ser utilizada em aplicacao de aplicacao de pintura	u	100
256	Trincha - tipo simples, com largura de 2¨, com cerda cor preta, com cabo de madeira envernizada, para ser utilizada em aplicacao de tinta esmalte	u	100
257	Torneira tipo jardim	n	300
258	Torques	u	100
259	Treliça	u	500
260	Trena 8 mts	u	10
261	Trena emborrachada 5mt	u	10
262	Trena fibra 10 mt	u	50
263	Trena fibra 20 mt	u	50
264	Trico p/ banheiro, tam padrão	u	300
265	Trinco metálico, tam padrão	u	300
266	Tubo 20 mm	u	2000
267	Tubo 25 mm	u	2000
268	Tubo 32 mm	u	2000
269	Tubo 40 mm	u	2000
270	Tubo 50 mm	u	2000
271	Tubo 60 mm	u	2000
272	Tubo de 100 esgoto	u	500
273	Tubo de 150 esgoto	u	500
274	Tubo de 200 esgoto	u	500
275	Valvula - de metal tipo americana, para ser colocada em ralo de para lavatorio, com diametro de 3.1/2¨ x 1.1/2"	u	100
276	Valvulas de descarga - em hidra, fabricacao e montagem conforme especificacao ref. 2550 e112, com diametro nominal de 1 1/2¨, conexao com rosca, para ser utilizada em descarga	u	100

277	Valvulas de descarga - em metal, docol,referencia 2520,com diametro nominal de 1 1/4¨,conexao com rosca,para ser utilizada em descarga	u	100
278	Vaselina - a base de gordura mineral derivada de petroleo, tipo industrial, de consistencia solida, incolor, acondicionada em potes (frasco 500gr - 18l).	u	100
279	Vergalhão ca - 25 3/8''	ba	500
280	Vergalhão ca - 25 5/16''	ba	500
281	Vergalhão ca 60 4/20''	ba	500
282	Vergalhão ca-25 1/4	ba	500
283	Zarcão (contra ferrugem)3600	gal	200

RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria na qualidade da prestação dos serviços públicos

Equipamentos mais modernos permitirão atendimento mais ágil e eficiente à população.

Padronização e modernização da infraestrutura municipal

Mobiliário padronizado em escolas, unidades de saúde ou repartições públicas garante melhor organização e conforto.

Maior durabilidade e economia a longo prazo

A aquisição de bens duráveis reduz a necessidade de reposições frequentes, gerando economia e previsibilidade orçamentária.

Aumento da produtividade dos servidores

Ferramentas e equipamentos adequados possibilitam melhores condições de trabalho e maior eficiência nas atividades diárias.

Atendimento à demanda atual e futura dos setores beneficiados

A compra será baseada em levantamento real da necessidade dos setores, com projeção para o crescimento da demanda.

Conformidade com as normas legais e de controle

Aquisição com base nos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Transparência e controle social do processo de aquisição

O uso do pregão eletrônico e da plataforma oficial proporciona maior acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para enfrentar a dificuldade da Prefeitura Municipal de Zé Doca na manutenção e operação de serviços essenciais devido à falta de materiais de construção adequados e suficientes, é essencial que sejam adotadas providências específicas que garantam a implementação eficaz da solução escolhida. A seguir, são apresentadas algumas medidas operacionais, estruturais e contratações adicionais que devem ser consideradas.

Primeiramente, deve-se realizar um mapeamento das necessidades de materiais de construção em cada setor da administração municipal. Esse diagnóstico deve incluir a identificação de itens críticos, bem como a quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços. A partir desse levantamento, uma prioridade na contratação desses materiais pode ser estabelecida, de modo a evitar falhas nos serviços públicos.

Em seguida, recomenda-se que a Prefeitura promova a padronização dos materiais a serem adquiridos. A padronização facilitará o processo de compras, possibilitando negociações mais vantajosas com fornecedores, além de assegurar a compatibilidade e a intercambialidade entre os itens. Para isso, é importante que se elabore um catálogo de materiais de construção com especificações técnicas claras.

Ademais, sugere-se a contratação de um serviço de consultoria especializada em gestão de estoques e suprimentos. Essa consultoria poderá auxiliar na criação de um sistema de controle de inventário, direcionando a gestão de maneira a evitar desperdícios e garantir a eficiência nas aquisições, contribuindo para a economicidade dos recursos públicos.

Considerando a necessidade de capacitação, é recomendável que sejam oferecidos treinamentos específicos aos servidores envolvidos na gestão e fiscalização dos contratos relacionados à aquisição de materiais de construção. Essa capacitação deverá focar nas especificidades dos itens a serem comprados e na execução contratual, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Além disso, é imprescindível implementar uma ferramenta de acompanhamento e monitoramento dos contratos, que permita à administração verificar em tempo real o desempenho dos fornecedores e a conformidade dos produtos entregues. Com essa medida, será possível identificar rapidamente eventuais problemas e adotar as correções necessárias.

Por fim, a administração deve estabelecer parcerias com fornecedores locais quando possível, buscando promover o desenvolvimento econômico regional e reduzir custos logísticos. Essa abordagem contribuirá também para o fortalecimento da economia local, alinhando a ação da Prefeitura com princípios de sustentabilidade social e econômica.

Essas providências não apenas visam sanar a falta de materiais de construção, mas também garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, respeitando os princípios orientadores das boas práticas de planejamento público.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Zé Doca, é crucial analisar os potenciais impactos ambientais decorrentes dessa solução. A atividade pode gerar diversas consequências, como a extração de recursos naturais, o consumo excessivo de energia durante a produção e o descarte inadequado dos bens ao final de sua vida útil.

Um dos principais impactos ambientais refere-se à degradação dos recursos naturais, que ocorre principalmente na fase de extração de matérias-primas necessárias para a fabricação dos materiais. Para mitigar este impacto, recomenda-se priorizar a aquisição de produtos fabricados a partir de materiais reciclados ou com certificação ambiental, reduzindo assim a pressão sobre os ecossistemas locais.

Em relação ao consumo de energia, a fabricação e operação dos materiais podem resultar em uma alta demanda energética. O uso de equipamentos eficientes, com baixo consumo energético, deve ser uma prioridade nas contratações. Isso inclui não apenas a seleção de produtos que possuam eficiência energética reconhecida, mas também a adoção de tecnologias que permitam a operação em modos de baixo consumo sempre que possível.

Outro impacto significativo é o gerenciamento de resíduos sólidos gerados pelo descarte dos materiais. Medidas mitigadoras devem incluir a implementação de um sistema de logística reversa, onde os fornecedores se responsabilizem pela coleta e reciclagem dos equipamentos e materiais após seu uso. Essa abordagem não apenas minimiza o volume de resíduos enviados aos aterros, mas também promove a recuperação de materiais e a reintegração ao ciclo produtivo, diminuindo a necessidade de novas extrações de recursos.

Além disso, ações educativas voltadas para os colaboradores da prefeitura são essenciais para garantir o uso consciente e responsável dos bens adquiridos. Programas de treinamento sobre práticas de conservação de recursos e eficiência energética podem colaborar para a redução do consumo de água e energia, contribuindo para um menor impacto ambiental das operações municipais.

Por fim, a adoção de critérios de sustentabilidade na seleção de fornecedores pode influenciar positivamente as práticas de gestão ambiental, já que responsáveis por aspectos como a proteção da biodiversidade e a promoção de processos produtivos sustentáveis tenderão a ser preferidos em um processo de contratação pública. Assim, alinhar as aquisições a esses princípios poderá sustentar uma operação mais sustentável e responsável na Prefeitura Municipal de Zé Doca.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Zé Doca – MA, 29 de setembro de 2026.

_____

Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
Secretário de Administração
05/2026